



CONTRATO Nº 18/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI – CIM-AMAVI E A EMPRESA ELIANA DALSENTER & CIA LTDA.- EPP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 14.695.989/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Presidente, Sr. José Constante, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Agrolândia, CPF nº 624.958.529/04, RG 2.224.627-4 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Arthur Feldmann, Centro, Cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, a seguir denominado CONTRATANTE e a Empresa Eliana Dalsenter & Cia Ltda. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Jorge Lacerda, 84, Centro, CEP 88443-000, cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.859.535/0001-73, neste ato representada por sua Representante Legal, Srª Estela Dalsenter, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do CONVITE nº 001/2014 pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de uso diverso para a manutenção do Acolhimento Institucional Albertina Berkenbrock situado na Rua Walter Rohde, 02, na cidade de Vidal Ramos/SC, elencados na cláusula segunda.
- 1.2. Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CONVITE nº 001/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
- 1.3. A quantidade prevista trata-se de estimativa para o suprimento das necessidades do Acolhimento Institucional para o período de 04 (quatro) meses, cuja aquisição efetiva dependerá do número de crianças atendidas na instituição, sendo que o Consórcio poderá contratar quantidade inferior à prevista, proporcionalmente ao número de abrigados.
- 1.4. O fornecimento de quantidade inferior à descrita no objeto deste Edital não importará em qualquer direito à empresa contratada, que ao participar do certame declara ciência de que a quantidade estimada poderá sofrer variações de acordo com a demanda do Acolhimento Institucional.
- 1.5. O prazo de entrega das mercadorias será de 05 (cinco) dias, especificado na requisição de fornecimento.
- 1.6. As requisições de fornecimento serão enviadas por e-mail ou entregues pessoalmente, conforme demanda do Acolhimento Institucional, podendo conter um ou mais itens descritos no objeto deste edital.
- 1.7. O fornecimento dos itens do objeto deverá ocorrer no Acolhimento Institucional mediante recibo de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. A CONTRATADA fornecerá os seguintes itens pelos preços correspondentes e quantidades estimadas:

Item	Especificação	Unid.	Quant. prevista p/ 4 meses	Preço Unitário R\$	Total R\$
1	Abacaxi	un	70	4,90	343,00
2	Abobrinha	kg	50	1,95	97,50
3	Aipim	kg	70	3,40	238,00
4	Alface	un	30	1,30	39,00
5	Alho 200gr	pct	12	3,95	47,40
6	Banana branca	kg	80	3,10	248,00
7	Banana comum	kg	98	2,40	235,20
8	Batata doce	kg	80	2,95	236,00
10	Berinjela	kg	20	4,45	89,00
11	Beterraba	kg	70	2,59	181,30
12	Brócolis	un	20	2,79	55,80
13	Cebola	kg	150	1,68	252,00
16	Couve-flor	un	50	2,79	139,50
18	Feijão vermelho	kg	20	8,29	165,80
20	Maçã	kg	80	4,33	346,40
21	Mamão	kg	80	3,59	287,2
27	Pera	kg	40	8,69	347,60
30	Repolho	un	50	2,79	139,50
31	Tangerina	kg	40	3,99	159,60
32	Tomate	kg	120	4,39	526,80
33	Uva	kg	40	8,25	330,00
37	Açúcar de baunilha - 40gr	pt	10	1,20	12,00
38	Açúcar refinado especial - 5 kg	pct	50	7,80	390,00
39	Água mineral sem gás - 20 litros	un	60	6,45	387,00
40	Amendoim cru - 500gr	pct	30	3,09	92,70
41	Amido de milho - 500kg	kg	12	2,79	33,48
42	Araruta - 500gr	pct	8	2,95	23,60
43	Arroz comum - 5 kg	pct	60	8,39	503,40

44	Azeite de oliva - 500 ml	un	5	12,90	64,50
47	Beterraba em conserva - vidro 300g	un	50	3,65	182,50
48	Bolacha doce - 400gr	pct	80	3,19	255,20
49	Bolacha recheada - 300gr	pct	20	3,99	79,80
50	Bolacha salgada - 400gr	pct	50	3,99	199,50
52	Bombom de chocolate sortido - 400gr	cx	50	7,65	382,50
53	Brigadeiro lata 400g	un	20	4,89	97,80
54	Café solúvel granulado - 200gr	un	10	7,80	78,00
55	Café torrado e moído e embalado à vácuo - 500gr	pct	120	6,90	828,00
56	Caldo de galinha - 12 tabletes	un	12	2,25	27,00
57	Caldo de carne - 12 tabletes	un	12	2,25	27,00
58	Canela em pó - 25gr	un	12	1,40	16,80
61	Chá diversos sabores - com 10 sachês - 13gr	cx	38	2,25	85,50
64	Cravo da índia - 12gr	pct	5	1,25	6,25
66	Doce de fruta - 900gr	pt	20	5,19	103,80
67	Doce de leite - 1 kg	pt	10	6,19	61,90
68	Ervilha - 300gr	lt	120	1,49	178,80
69	Extrato de tomate - 800g	lt	30	4,63	138,90
70	Farinha de cereal para alimentação infantil 230g	un	25	5,47	136,75
71	Farinha de mandioca - 1 kg	kg	15	4,19	62,85
72	Farinha de Milho Fina	kg	40	1,86	74,40
73	Farinha de rosca - 500g	pct	15	2,99	44,85
74	Farinha de trigo - 5 kg	pct	40	8,98	359,20
75	Farinha láctea 210g	un	20	5,32	106,40
76	Fermento de pão 500g	un	20	9,90	198,00
77	Fermento em pó para bolo - 250gr (químico)	pt	15	4,69	70,35
78	Flocos de cereais 210g	un	10	4,42	44,20
79	Gelatina em pó - diversos sabores - 30gr	cx	80	0,75	60,00
81	Leite condensado - 395gr	lt	80	2,77	221,60
82	Leite em pó integral e instantâneo - 400gr	pct	4	7,57	30,28
83	Leite em pó integral e instantâneo com fórmula infantil com ferro para lactentes - 450gr	lt	15	19,60	294,00
84	Leite longa vida uht integral - 1 litro	un	680	1,98	1.346,40
85	Macarrão aletria - 500gr	pct	16	2,79	44,64
87	Macarrão espaguete - 500gr	pct	70	2,99	209,30



88	Maionese - 1 kg	bld	5	4,79	23,95
89	Mel de abelha - 1 kg	pt	4	12,15	48,60
91	Milho para pipoca - 500gr	pct	25	2,25	56,25
94	Orégano - 50gr	pct	8	4,30	34,40
96	Pepino em Conserva - vidro 300g	un	50	3,66	183,00
97	Pimenta - 30gr	pt	12	1,62	19,44
98	Polvilho azedo - 1 kg	kg	30	5,25	157,50
100	Pudim em pó - diversos sabores - 70gr	un	30	0,99	29,70
102	Sagu - 500gr	pct	20	2,88	57,60
103	Sal grosso temperado	kg	5	2,60	13,00
106	Sopão carne com legumes/galinha caipira - 200g	pct	40	4,69	187,60
107	Suco - 35gr - faz 1 litro	pct	313	0,58	181,54
108	Vinagre de maçã - 750 ml	un	50	1,00	50,00
109	Apresentado fatiado	kg	60	12,48	748,80
110	Carne bovina coxão mole de 1ª qualidade	kg	85	17,80	1.513,00
111	Carne bovina moída de 1ª qualidade	kg	95	12,75	1.211,25
112	Carne de frango - Cortes de galinha	kg	150	4,25	637,50
113	Carne de frango - peito	kg	40	6,39	255,60
114	Carne miúdos de frango - coração	kg	15	15,85	237,75
118	Costela defumada suína	kg	50	17,99	899,50
119	Creme de Leite Pasteurizado - 300 gr	un	80	2,95	236,00
120	Creme vegetal (margarina) - 1 kg	pt	25	3,78	94,50
122	logurte bebida láctea - vários sabores - 1 litro	un	150	1,99	298,50
125	Manteiga 200g	un	20	4,25	85,00
126	Mortadela - 2Kg	un	20	13,80	276,00
128	Queijo prato fatiado	kg	50	18,80	940,00
130	Requeijão - 200gr	un	70	3,69	258,30
131	Salsicha	kg	30	5,64	169,20
132	Sorvete - 2 litros - 960gr	un	15	13,90	208,50
135	Pão francês	kg	180	7,79	1.402,20
147	Algodão em bolas 50gr	pct	15	2,99	44,85
155	Copo de vidro	un	25	2,50	62,50
159	Cortador de unhas	un	5	1,99	9,95
161	Creme dental - 90gr adulto	un	60	1,55	93,00
162	Curativo adesivo transparente - 35 unidades	cx	10	6,90	69,00

170	Escova dental infantil	un	20	1,99	39,80
173	Esparadrapo - médio 2,5mm x 4,5mm	rl	5	5,30	26,50
186	Fralda tamanho pequeno, com aproximadamente 30	pct	50	12,00	600,00
189	Hastes flexíveis com pontas de algodão, com 150	cx	10	2,50	25,00
192	Lenço de papel folha dupla - caixa com 50 unidades	cx	4	2,49	9,96
193	Lenços umedecidos - com 300 unidades	pt	40	6,90	276,00
194	Linha de costura - retrós	un	20	1,00	20,00
196	Lixa de unha	un	20	0,20	4,00
199	Luva látex - cx com 100	un	10	24,80	248,00
204	Pano esfregão 20 cm x 30 cm aproximado	un	10	1,75	17,50
207	Papel filme 15metros x 28	rl	6	2,48	14,88
212	Pilha alcalina AAA - tamanho tipo palito - embalagem	pct	10	7,98	79,80
213	Pilha comum AA - tamanho pequeno - embalagem com 2	pct	10	1,70	17,00
214	Pilha comum C2 - tamanho médio - embalagem com 2	pct	5	3,98	19,90
219	Repelente de insetos 100ml	un	10	7,99	79,90
224	Sabonete adulto - 90g	un	120	0,99	118,80
225	Sabonete infantil - 80gr	un	25	1,38	34,50
263	Barra de cereais sem lactose	un	40	1,00	40,00
264	Bebida a base de soja - 1 litro	un	70	3,99	279,30
265	Biscoito e cookies sem lactose	un	8	4,99	39,92

Total do Fornecedor: 24.847,99

2.2. Nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante.

2.3. Os preços contratados não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze dias) após o recebimento definitivo do objeto.

3.2. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento dos pagamentos, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

3.2.2. Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

3.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

3.4. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (128)

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (129)

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (130)

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (131)

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (132)

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (133)

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (134)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto consoante autorização de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

5.2. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, a serem entregues nas marcas indicadas na proposta.

5.3. Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas.

5.4. Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica ao CONTRATANTE para o bom emprego e utilização do material fornecido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no produto entregue.

6.2. Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

7.1. Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

7.1.1. Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

7.1.2. Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

7.1.3. Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os itens a que se obrigou por



força deste instrumento;

7.1.4. Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

7.1.5. Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no Convite nº 001/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

9.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 4 (quatro) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que fazendo parte integrante do Convite nº 001/2014, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul, 2 de julho de 2014.

JOSÉ CONSTANTE
PRESIDENTE DO CIM-AMAVI
CONTRATANTE

ESTELA DALSENER
ELIANA DALSENER & CIA LTDA.- EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Walcy Mees da Rosa
CPF 596.528.029-72

CPF